

ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAIGUARA
Gabinete do Prefeito

Lei n.º 768/2001

Em, 11 de junho de 2001.

11 junho 2001
[Assinatura]
PUBLICAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO

"Dispõe sobre Estrutura Administrativa do Poder Legislativo de Paranaiguara, Estado de Goiás e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE
PARANAIGUARA APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A
SEGUINTE LEI:

TÍTULO I

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 1º. A estrutura administrativa do Poder Legislativo do Município de Paranaiguara, Estado de Goiás é a definida por esta Lei conforme determina a Emenda Constitucional nº 019/98 de 02 de junho de 1998 e tem a seguinte composição:

I – Gabinete da Presidência.

Art. 2º *Compõe a estrutura do Gabinete da Presidência :*

- I - Secretaria Geral;
- II - Departamento de Orçamento e Contabilidade;
- III - Departamento de Tesouraria;
- IV - Assessoria da Presidência;
- V - Motorista;
- VI - Vigilante;
- VII - Zelador

TÍTULO II

DA COMPETÊNCIA

Art. 3º - Ao Gabinete da Presidência compete coordenar as atividades administrativas de apoio e assessoramento ao Presidente.

§ 1º - À Secretaria Geral Compete:

[Assinatura]

ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAIGUARA
Gabinete do Prefeito

I – Cuidar dos assuntos e negócios administrativos, superintender a política pessoal, inclusive no que tange a Previdência e Assistência Social;

II – Coordenar os serviços de material, patrimônio, protocolo, arquivo e processamento de dados;

III – Gerenciar o expediente do Presidente da Câmara;

IV – Elaborar atas e transcrever todos os atos da Câmara em livros próprios;

§ 2º - Ao Departamento de Orçamento e Contabilidade compete:

I – Elaborar a proposta orçamentária do Poder Legislativo, seguindo os ditames do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias, estabelecendo a previsão da receita e a fixação da despesa por exercício financeiro;

II – A escrituração dos atos e fatos contábeis havidos na execução financeira, orçamentaria e patrimonial do Poder Legislativo;

III – Promover o inventário anual do patrimônio do Poder Legislativo para fim de inclusão no balanço geral do exercício;

IV – Elaborar, preparar e fornecer relatórios e informações atinentes ao Departamento que lhe tenha solicitado;

V – Programar e executar a movimentação financeira e controlar os saldos e o fluxo de caixa;

VI - Coordenar e preparar os atos de admissão, exoneração e movimentação dos servidores do Legislativo;

VII - Manter permanentemente atualizados, os assentamentos funcionais dos servidores;

VIII - Praticar os atos constitutivos e declaratórios de direito, inclusive os decorrentes de jubramento; e

IX - Elaborar a folha de pagamento dos Servidores do Poder Legislativo.

§ 3º Ao Departamento de Tesouraria compete:

I - Controlar o fluxo de caixa e promover os pagamentos de responsabilidade do Poder Legislativo, assinando todos os pagamentos juntamente com o Presidente da Câmara;

II - Controlar os saldos disponíveis em bancos e no caixa;

III - Programar e executar os desembolsos financeiros;

§ 4º Assessoria da Presidência compete:

ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAIGUARA
Gabinete do Prefeito

I – Assessorar a todos os setores da Câmara por orientação e determinação da Presidência;

§ 5º Ao Motorista compete:

- I – Zelar pelo bom estado de conservação do veículo;
- II – Comunicar ao Presidente da Câmara todas ocorrências verificadas no veículo;
- III – Cumprir a rigor as determinações do Presidente.

§ 6º Ao Vigilante compete:

I – Manter a guarda e a segurança das dependências da Câmara, interna e externamente, inclusive de seu pessoal.

§ 7º Ao Zelador compete:

I – Cuidar da higiene integral do prédio da Câmara, do seu mobiliário, copa e cozinha;

TÍTULO III

DOS CARGOS

Art. 4º - Ficam criados os cargos de Provimento em comissão, abaixo enumerados, de livre nomeação e exoneração pelo Presidente do Poder Legislativo:

- I – Chefe de Gabinete;
- II – Chefe da Secretaria Geral;
- III – Chefe do Departamento de Orçamento e Economia;
- IV – Chefe Departamento de Tesouraria;
- V – Assessoria da Presidência;

Art. 5º - Ficam criados os cargos de Provimento efetivo, abaixo enumerados, com nomeação que depende de aprovação prévia em concurso público de provas, ou de provas e títulos.

- I – Motorista;
- II – Vigilante;
- III – Zelador;

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAIGUARA
Gabinete do Prefeito

Art. 6º - O quadro de cargos de provimento em comissão e efetivo, o Plano de Cargos e Vencimentos e o Organograma Funcional do Poder Legislativo Municipal de Paranaiguara passam a ser os definidos nos anexos I, II e III deste Projeto de Lei.

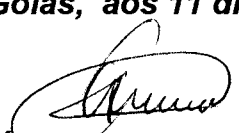
§ 1º - Os ocupantes dos cargos em comissão e efetivo poderão a critério da Presidência da Câmara e em atendimento às necessidades dos serviços e o interesse superior, serem contemplados com gratificação de até 100% (cem por cento) sobre o valor vencimental de cada cargo, através de ato próprio e com estrita observância das disponibilidades financeiras.

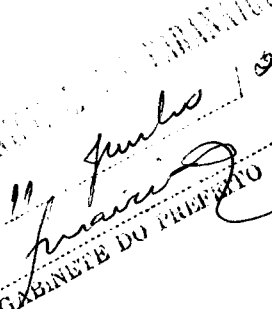
§ 2º - Sempre que qualquer vencimento, remuneração, o provento (de aposentadoria) ultrapassar o limite imposto pelo inciso XI do Artigo 37 da Constituição da República, deverá ser efetivado o componente corte de teto para sua adequação ao ali disposto.

Art. 7º - As despesas decorrentes do presente Projeto de Lei acorrerão à conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programático, nos termos da Lei 4.320/64 de 17/03/64 e modificações posteriores.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2001, revogando as disposições em contrário, principalmente a Lei n.º 721/99, de 12/03/1999, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de junho de 2001.


LÁZARO SOARES DE AQUINO
Prefeito Municipal


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAIGUARA
PUBLICADO 11 junho 2001
GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAIGUARA
Gabinete do Prefeito

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E EFETIVO

ANEXO I

A- CARGOS DE ASSESSORIA QUALIFICADA

NOME	QUANTITATIVO	SÍMBOLO
Chefe de Gabinete	01	CC-1
Chefe da Secretaria Geral	01	CC-1
Chefe do Departamento de Orçamento e Contabilidade	01	CC-1
Chefe da Tesouraria	01	CC-2

B- CARGOS DE ASSESSORIA DA PRESIDÊNCIA

NOME	QUANTITATIVO	SÍMBOLO
Assessores da Presidência	04	CC-3

C- QUADRO DE CARGOS EFETIVOS

NOME	QUANTITATIVO	SÍMBOLO
Motorista	01	CC-3
Vigilante	01	CC-4
Zelador	01	CC-4

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS

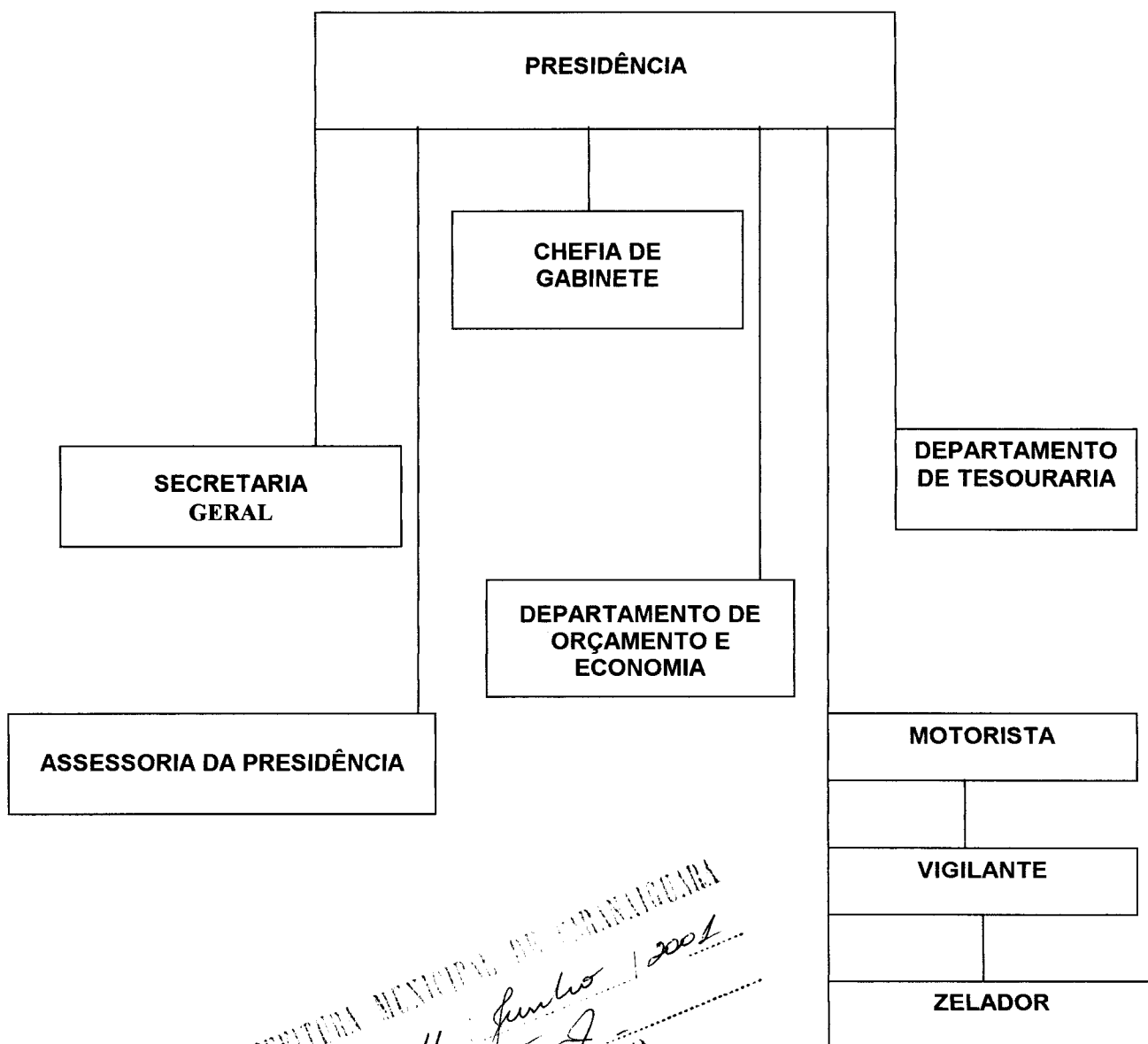
SÍMBOLO	VALORES
CC-1	600,00
CC-2	450,00
CC-3	270,00
CC-4	230,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAIGUARA
PUBLICADO em 11 de junho de 2001
GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAIGUARA
Gabinete do Prefeito

ANEXO III

ORGANOGRAMA FUNCIONAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAIGUARA
PUBLICADO em 4 de Junho de 2001
GABINETE DO PREFEITO